



CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTÁRIO - ONLINE

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 666/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 19/15, 3302/18

Prot.: 14.455.052-8, 16.085.716-1

Int.: Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado os votos das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação no curso. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; manter as estratégias para combater a reprovação e evasão escolar, bem como avaliar seus resultados e providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de História e Química.



**02. PARECER CEE/CEMEP Nº 667/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 2435/17, 2022/19, 3158/19, 3828/19, 5589/19, 5319/19

Prot.: 15.979.713-9, 16.008.426-0, 16.089.406-7, 15.969.954-4, 16.084.555-4,
15.887.768-6

Int.: Colégio Estadual Doracy Cezarino – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Ponta Grossense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Colégio Cristo Rei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Juventude de Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba, Ponta Grossa, Cascavel, Tuneiras do Oeste, Balsa Nova, Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento de instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino devem atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de atos regulatórios.

**03. PARECER CEE/CEMEP Nº 668/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 621/19

Prot.: 15.852.920-3

Int.: Colégio Drummond – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



**04. PARECER CEE/CEMEP Nº 669/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 725/19

Prot.: 15.670.754-6

Int.: Colégio Betel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica; reativar o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, quando da continuidade da oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**05. PARECER CEE/CEMEP Nº 670/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 3448/19, 4827/19, 6005/19, 6428/19, 247/17, 2087/18, 394/19, 843/17, 2792/18, 2058/19, 2118/18

Prot.: 16.048.755-0, 15.846.110-2, 15.986.095-7, 16.023.791-0, 16.048.881-6, 15.875.733-8, 15.876.233-1, 15.964.949-0, 16.048.989-8, 15.692.789-9, 15.972.289-9

Int.: Colégio Estadual Leôncio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Beatriz Biavatti - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual José Fressato - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Ângelo Gusso - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Marechal Cândido Rondon - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Albino Feijó Sanches - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Dr. José Gerardo Braga - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual XIV de Novembro - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João Mazzarotto - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Francisco Beltrão, Curitiba, Curitiba, Itambé, Curitiba, Londrina, Sarandi, Maringá, Cascavel, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves, Jacir José Venturi, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Ana Seres Trento Comin e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora



assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**06. PARECER CEE/CEMEP Nº 671/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 6289/19

Prot.: 16.114.004-0

Int.: Colégio Tradição - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**07. PARECER CEE/CEMEP Nº 672/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 3058/19

Prot.: 15.765.665-1

Int.: Colégio SESC Paraná Ivaiporã - Educação Infantil e Ensino Médio

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.



**08. PARECER CEE/CEMEP Nº 673/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 3381/18

Prot.: 15.487.915-3

Int.: Colégio Franciscana Santa Isabel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; providenciar docente habilitado para a disciplina de Sociologia.

**09. PARECER CEE/CEMEP Nº 674/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 1147/19

Prot.: 15.876.303-6

Int.: Colégio Sesc Londrina Norte - Educação Infantil e Ensino Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 675/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 2624/19

Prot.: 15.853.705-2

Int.: Colégio Estadual de Dois Vizinhos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação de reconhecimento do curso.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 676/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 1841/17, 1881/18, 3181/19, 4213/17, 2049/19, 1866/17, 2428/19, 1828/18, 2034/19, 1702/19

Prot.: 15.838.348-0, 15.499.537-4, 15.751.835-6, 14.900.576-5, 15.675.668-7, 14.718.592-8, 15.747.980-6, 15.489.299-0, 16.085.191-0, 15.661.861-6

Int.: Colégio Estadual Jardim Paraíso - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Dorah Gomes Daitschman

Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Estadual Paulo Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual XIV de Novembro – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional

Colégio Estadual Rancho Alegre – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor Maximo Atilio Asinelli

Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Médio, Normal e Profissional

Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré, Ponta Grossa, Arapoti, Umuarama, Cascavel, Lapa, Rancho Alegre D' Oeste, Curitiba, Altônia, Jaguariaíva

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos



seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizado. Também, deverá solucionar a ausência de Laboratório de Informática, acervo bibliográfico insuficiente e as deficiências na quadra de esportes do Colégio Estadual Rancho Alegre, de Rancho Alegre D'Oeste. Da mesma forma, a mantenedora do Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva, município de Jaguariaíva, deverá dotar o Colégio de laboratório de Física, Química e Biologia, acessibilidade nos banheiros e acervo bibliográfico em quantidade adequada aos seus alunos, condições para obtenção da próxima renovação do reconhecimento do Ensino Médio. O Núcleo Regional de Educação de Curitiba deve cuidar da regularidade dos atos de sua responsabilidade, expedidos nos processos regulatórios. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações, quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, e avaliar seus resultados.

**12. PARECER CEE/CEMEP Nº 677/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 595/17, 871/17, 1099/18, 1238/17, 1288/17, 1613/18, 2147/18, 2149/18, 2345/17, 2709/18, 2862/17, 2918/17, 3180/18, 3329/18, 3379/17

Prot.: 15.003.987-8, 14.658.833-6, 15.271.693-1, 15.292.253-1, 14.758.493-8, 15.285.880-9, 15.673.339-3, 15.499.589-7, 14.705.846-2, 15.624.776-6, 14.766.257-2, 15.538.500-6, 15.597.223-8, 15.838.615-1, 14.851.213-2

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Colégio Estadual Dr. Osvaldo Cruz – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Médio

Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Padre Carlos Zelesny – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Nilo Peçanha – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual São Lourenço – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Albano Guimarães Martins – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio



Colégio Estadual Professora Iria Borges de Macedo – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Santa Tereza do Oeste – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Sertanópolis, Campo Mourão, Telêmaco Borba, Assaí Rancho Alegre, Mariluz, Santa Amélia, União da Vitória, Ponta Grossa, Ivaiporã, Jesuítas, Cianorte, Reserva, Ponta Grossa, Campo Magro, Santa Tereza do Oeste

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino citadas no quadro relativo ao corpo docente deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.

**13. PARECER CEE/CEMEP Nº 678/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 1461/18

Prot.: 15.825.859-5

Int.: Colégio Estadual Professor Olavo Del Claro - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à implementação das normas técnicas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras dos atos regulatórios.



14. PARECER CEE/CEMEP Nº 679/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 3874/19

Prot.: 15.973.520-6

Int.: Colégio Sepam – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 680/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 2268/18, 2280/17, 2637/17, 2821/17, 2859/17, 2977/17, 3307/17, 3844/18
3929/17, 3986/18, 4658/17, 4956/17, 5000/17

Prot.: 15.835.417-9, 14.737.519-0, 14.737.781-9, 14.770.618-9, 14.735.191-7,
14.869.736-1, 14.882.031-7, 15.868.104-8, 14.905.065-5, 15.838.654-2,
15.202.440-1, 15.709.752-0, 15.145.496-8

Int.: Colégio Estadual Helena Kolody- Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Presidente Getúlio Vargas - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Anita Canet - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Pedro Araújo Neto - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor Cleto - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Ottilia Homero da Silva - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Ivanilde de Noronha - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual José Pioli - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Stella Maris - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Urbano Pedroni - Ensino Médio

Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Médio

Mun.: Colombo, Ivaté, São José dos Pinhais, General Carneiro, Antônio Olinto, Curitiba, São José dos Pinhais, Pinhais, Araongas, Itaperuçu, Andirá, Floráí, Araruna

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Taís Maria Mendes, Jacir José Venturi, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das



futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados. As instituições de ensino citadas no quadro, em relação ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas.

**16. PARECER CEE/CEMEP Nº 681/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 2542/18, 3027/18, 4079/19, 5517/19

Prot.: 15.744.898-6, 15.876.125-4, 15.913.515-2, 15.919.266-0

Int.: Colégio Estadual Professor Darcy José Costa - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busato - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo Rodolfo Inácio Pereira - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Mourão, Cruzeiro do Iguaçu, Guaratuba, Pinhalão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi, Taís Maria Mendes, Shirley Augusta de Souza Piccioni e Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino citadas no quadro, em relação ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas.

**17. PARECER CEE/CEMEP Nº 682/19
APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 2872/18, 3300/17, 3831/17, 4216/17, 4330/17, 4476/17, 4578/17, 4615/17, 4619/17, 4663/17, 4697/17, 5064/17, 248/19, 422/17, 4558/17, 1436/18

Prot.: 15.672.391-6, 14.810.936-2, 14.909.322-2, 14.905.258-5, 15.283.751-8, 14.972.490-7, 14.958.842-6, 15.119.369-2, 15.091.642-9, 15.155.386-9, 15.136.498-5, 15.607.923-5, 15.086.099-7, 14.659.276-7, 15.088.131-5, 15.230.658-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Normal
Colégio Estadual Huberto Teixeira Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio



- Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
- Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
- Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz – Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual Santana de Tapejara – Ensino Médio e Normal
- Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha – Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
- Colégio Estadual do Campo de Bourbonia – Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual 14 de Dezembro - Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual Alto Recreio – Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio Garmatz – Ensino Fundamental e Médio
- Colégio Estadual Visconde de Guarapuava – Ensino Fundamental, Médio e Normal
- Colégio Estadual Diogo Alvares Correia – Ensino Fundamental e Médio
- Mun.: São Miguel do Iguaçu, Bandeirantes, Cruzeiro do Oeste, Nova Aurora, General Carneiro, Tapira, Colombo, Tapejara, Rio Branco do Sul, Alvorada do Sul, Barbosa Ferraz, Peabiru, Quedas do Iguaçu, Palotina, Guarapuava, São João do Ivaí
- Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
- Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Taís Maria Mendes
- Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino citadas no quadro relativo ao corpo docente deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.



18. PARECER CEE/CEMEP Nº 683/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 3257/18

Prot.: 15.582.881-1

Int.: Colégio Integração - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 684/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 1681/19

Prot.: 15.660.861-0

Int.: Colégio Estadual Wilson Joffre - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e à resolução da falta de acessibilidade nos espaços educacionais da instituição. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro, online, no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 685/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 2710/19, 4145/18, 2510/18, 2856/18

Prot.: 15.716.081-8, 15.526.820-4, 15.861.519-3, 15.731.692-3

Int.: Colégio Estadual Padre Cirilo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Estadual de Campo Mourão - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Capanema, Cascavel, Pinhais, Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comim, Jacir José Venturi e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomendamos que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.



21. PARECER CEE/CEMEP Nº 687/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 2859/18

Prot.: 15.502.659-6

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Doutor Brasília Machado

Mun.: Antonina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 688/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 3345/18

Prot.: 15.523.270-6

Int.: Escola Estadual do Campo Eurides Martins - Ensino Fundamental

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



**23. PARECER CEE/CEMEP Nº 689/19
APROVADO EM 03/12/19**

Proc.: 283/19

Prot.: 15.581.514-0

Int.: Escola Estadual do Campo Professor Francisco da Silva Reis - Ensino Fundamental

Mun.: Sengés

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

**24. PARECER CEE/CEMEP Nº 690/19
APROVADO EM 03/12/19**

Proc.: 2354/19

Prot.: 15.960.289-3

Int.: Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ibiporã

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e do curso. que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando da solicitação do reconhecimento do curso e demais atos regulatórios; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; tomar as devidas providências quanto ao registro, online, no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) para o curso.



**25. PARECER CEE/CEMEP Nº 691/19
APROVADO EM 03/12/19**

Proc.: 2949/18

Prot.: 15.835.047-5

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**26. PARECER CEE/CEMEP Nº 692/19
APROVADO EM 03/12/19**

Proc.: 187/19

Prot.: 12.781.551-2

Int.: Centro de Educação Profissional Rescuer

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, recomendamos a mantenedora que a formação pedagógica e dos docentes do curso seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá exigir o certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escola.



**27. PARECER CEE/CEMEP Nº 693/19
APROVADO EM 03/12/19**

Proc.: 919/19

Prot.: 15.733.773-4

Int.: Colégio Estadual Sagrada Família – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação de reconhecimento do curso.

**28. PARECER CEE/CEMEP Nº 694/19
APROVADO EM 03/12/19**

Proc.: 2989/18

Prot.: 15.498.145-4

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá zelar pelo registro completo das informações dos alunos nos documentos escolares; tomar as devidas providências quanto ao registro, online, no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).



29. PARECER CEE/CEMEP Nº 698/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 4074/19

Prot.: 15.808.482-1

Int.: Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Guaraniaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de reconhecimento do curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 699/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 4655/19

Prot.: 16.066.115-1

Int.: Escola Pilares – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Filosofia.



31. PARECER CEE/CEMEP Nº 711/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 831/17

Prot.: 14.657.912-4

Int.: Colégio Estadual Cesar Stange - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária, ao espaço específico para o laboratório de Química, Física, Biologia, às normas de acessibilidade e ao monitoramento dos índices de evasão escolar. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo estimado para a conclusão desses serviços, sem os quais não será concedido tal ato regulatório. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a evasão escolar e avaliar seus resultados.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 712/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 3237/18

Prot.: 15.729.359-1

Int.: Colégio Alfa de Campo Mourão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 19/02/18 a 27/09/18, e da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.



**33. PARECER CEE/CEMEP Nº 713/19
APROVADO EM 05/12/19**

Proc.: 1272/19

Prot.: 15.744.185-0

Int.: Colégio Elite Tales de Mileto - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino, de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

**34. PARECER CEE/CEMEP Nº 714/19
APROVADO EM 05/12/19**

Proc.: 1762/19

Prot.: 15.876.326-5

Int.: Colégio Estadual Doutor Lauro Portugal Tavares - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e a implementação do espaço para as aulas de Educação Física. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.



35. PARECER CEE/CEMEP Nº 715/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 6422/19

Prot.: 16.114.204-2

Int.: Escola Mundo Mágico da Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciência, Química, Física e Biologia e aos recursos tecnológicos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 716/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 5336/19

Prot.: 16.112.954-2

Int.: Escola Soma – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



37. PARECER CEE/CEMEP Nº 717/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 5774/19, 5775/19

Prot.: 15.952.321-7, 15.952.325-0

Int.: Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Curso Técnico Recursos Humanos – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Transações Imobiliárias Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

38. PARECER CEE/CEMEP Nº 718/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 2769/19

Prot.: 16.110.347-0

Int.: Colégio Sesc Paraná Jacarezinho – Educação Infantil e Ensino Médio

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto nº 793/2019